

CARTA DE MISSÃO

Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Administração Regional de Saúde do Centro, IP

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: Período de 5 anos a contar da data da nomeação

1. Missão do Organismo

Garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde, respeitando as regras de equidade, cumprindo e fazendo cumprir o Plano Nacional de Saúde e as leis e regulamentos em vigor.

2. Principais atribuições

As ARS, I. P. prosseguem as suas atribuições, sob superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área da saúde. No quadro das atribuições e competências definidas no Decreto-Lei n.º 22/2012 de 30 de Janeiro, constituem, em geral, atribuições da ARS Centro, I.P.

- a) Executar a política nacional de saúde, de acordo com as políticas globais e sectoriais, visando o seu ordenamento racional e a otimização dos recursos;
- b) Participar na definição das medidas de coordenação intersectorial de planeamento, tendo como objetivo a melhoria da prestação de cuidados de saúde;
- c) Colaborar na elaboração do Plano Nacional de Saúde e acompanhar a respetiva execução a nível regional;
- d) Desenvolver e fomentar atividades no âmbito da saúde pública, de modo a garantir a proteção e promoção da saúde das populações;
- e) Assegurar a execução dos programas de intervenção local com vista à redução do consumo de substâncias psicoativas, a prevenção dos comportamentos aditivos e a diminuição das dependências;
- f) Desenvolver, consolidar e participar na gestão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de acordo com as orientações definidas;
- g) Assegurar o planeamento regional dos recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo a execução dos necessários projetos de investimento, das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, supervisionando a sua afetação;

- h) Elaborar, em consonância com as orientações definidas a nível nacional, a carta de instalações e equipamentos;
- i) Afetar, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., recursos financeiros às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e a entidades de natureza privada com ou sem fins lucrativos, que prestem cuidados de saúde ou atuem no âmbito das áreas referidas nas alíneas e) e f);
- j) Celebrar, acompanhar e proceder à revisão de contratos no âmbito das parcerias público -privadas, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e afetar os respetivos recursos financeiros;
- l) Negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, no âmbito da prestação de cuidados de saúde bem como nas áreas referidas nas alíneas e) e f);
- m) Orientar, prestar apoio técnico e avaliar o desempenho das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de acordo com as políticas definidas e com as orientações e normativos emitidos pelos serviços e organismos centrais competentes nos diversos domínios de intervenção;
- n) Assegurar a adequada articulação entre os serviços prestadores de cuidados de saúde de modo a garantir o cumprimento da rede de referênciação;
- o) Afetar recursos financeiros, mediante a celebração, acompanhamento e revisão de contratos no âmbito dos cuidados continuados integrados;
- p) Elaborar programas funcionais de estabelecimentos de saúde;
- q) Emitir pareceres sobre planos diretores de unidades de saúde, bem como sobre a criação, modificação e fusão de serviços;
- r) Emitir pareceres sobre a aquisição e expropriação de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde, bem como sobre projetos das instalações de prestadores de cuidados de saúde.

Para a prossecução das suas atribuições, a ARS Centro I. P. pode colaborar com as outras ARS e com outras entidades do sector público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nos termos da legislação em vigor. A prestação de cuidados de saúde, na área dos cuidados de saúde primários e a execução dos programas de saúde pública são prosseguidos através dos ACeS, enquanto serviços do SNS integrados na ARS.

3. Objetivos a atingir

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Indicadores	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2018	2019	2020	2021	2022
20%	1. Melhorar o acesso aos cuidados de saúde	25%	1.1. Promover a adequação da oferta de cuidados de saúde primários às necessidades da população servida pela ARS Centro	Taxa de utilização de consultas médicas - 3 anos	91%	> 93%	100%	Eficiência	X	X	X	X	X
		25%	1.2. Manter a capacidade de oferta em resposta hospitalar programada	Percentagem de utentes referenciados para consulta (CTH) atendidos em tempo adequado	75%	>= 77%	25%	Eficácia	X	X	X	X	X
				Percentagem de doentes cirúrgicos tratados em tempo adequado	85%	> 87%	25%	Eficácia	X	X	X	X	X
				Percentagem de doentes em LIC com neoplasias malignas com TME inferior ou igual TMRG	75%	> 77%	50%	Eficácia	X	X	X	X	X
		25%	1.3. Promover a integração de doentes na RNCCI	Taxa de integração na RNCCI	83,5%	>= 85%	100%	Eficácia	X	X	X	X	X
25%	1.4. Manter a capacidade de resposta aos problemas do consumo de substâncias psicoativas e comportamentos aditivos	Números de utentes atendidos nos CRI e UA	7.500	> 8000	100%	Eficácia	X	X	X	X	X		

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Indicadores	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2018	2019	2020	2021	2022
20%	2. Promover a saúde da população	15%	2.1. Promover a vigilância e controlo nas doenças cardiovasculares	Percentagem de hipertensos (sem doença cardiovascular nem diabetes) com determinação de risco cardiovascular (3 A)	56%	> 60	100%	Eficácia	X	X	X	X	X
		10%	2.2. Promover a vigilância e controlo da doença diabética	Percentagem de diabéticos com HbA1c <= 8%	62%	> 65	50%	Eficácia	X	X	X	X	X
				Taxa de cobertura do Rastreio de Retinopatia Diabética	32%	> 35%	50%	Eficácia	X	X	X	X	X
		5%	2.3. Melhorar a prestação de cuidados de saúde e promover boas práticas incrementando e apoiando a cessação tabágica (art.º 21 da Lei 37/2007, de 14-08)	Variação das primeiras consultas de apoio intensivo à cessação tabágica tendo como referência o ano anterior	5%	> 6%	100%	Eficácia	X	X	X		
		10%	2.4. Promover o diagnóstico precoce da infeção por VIH/SIDA e da tuberculose	Percentagem de Centros de Saúde que efetuam teste de diagnóstico rápido para deteção da infeção por VIH	77%	>= 85	50%	Eficácia	X	X	X		
				Taxa de incidência da tuberculose por 100 mil/hab na Região Centro	9,0	< 8,5	50%	Eficácia	X	X	X	X	X
		10%	2.5. Promover a implementação de consultas de saúde oral nos CSP	N.º de Centros de Saúde com consultas de saúde oral	15	> 20	100%	Eficácia	X	X	X		

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Indicadores	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2018	2019	2020	2021	2022
20% (Cont)	2. Promover a saúde da população	10%	2.6. Reforçar a implementação de programas de rastreio oncológicos organizados de elevada qualidade para os cancros do colo do útero, da mama e do cólon e reto	Taxa de cobertura do rastreio do colo do útero (mulheres em idade elegível 25 a 64 anos) nos últimos 3 anos	52%	> 55%	40%	Eficiência	X	X	X	X	X
				Percentagem de mulheres em idade elegível (45 a 69 anos) que realizam rastreio do cancro da mama	64%	> 68%	40%	Eficiência	X	X	X	X	X
				Proporção de doentes (50 a 74 anos), com rastreio cancro colon e reto	35%	> 38%	20%	Eficiência	X	X	X	X	X
		10%	2.7. Desenvolver uma política de promoção de alimentação saudável	Taxa de cobertura do projeto "sopa.come" nas escolas do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico da Região Centro	88%	> 90%	50%	Eficiência	X	X	X	X	X
				Percentagem de máquinas de venda automática com oferta de produtos saudáveis	100%	n.a.	50%	Eficiência	X				
		10%	2.8. Promover a aplicação do Programa Nacional de Vacinação	Taxa de cobertura vacinal da DTPa (PNV cumprido) no ano em que as crianças completam os 2 anos de idade	97%	> 98%	25%	Qualidade	X	X	X	X	X
				Taxa de cobertura vacinal da VASPR2 aos 7 anos de idade	96%	> 97%	25%	Qualidade	X	X	X	X	X
				Taxa de cobertura vacinal HPV às raparigas de 14 anos	89%	> 91%	25%	Qualidade	X	X	X	X	X
				Taxa de cobertura vacinal contra a gripe sazonal em idosos institucionalizados	94%	> 95%	25%	Qualidade	X	X	X	X	X

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Indicadores	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2018	2019	2020	2021	2022
20% (Cont)	2. Promover a saúde da população	10%	2.9. Promover a implementação do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e Resistências aos Antimicrobianos	Percentagem de Unidades de Saúde (CSP, Hospitais e CCI) com implementação efetiva da vigilância de microrganismos resistentes (microrganismos problema e microrganismos alerta)	100%	n.a.	100%	Qualidade	X	X	X	X	X
		5%	2.10. Implementar boas práticas no âmbito da segurança do medicamento	Percentagem de unidades de saúde dos CSP com implementação de práticas seguras no que respeita a medicamentos LASA e MAM	80%	> 85%	100%	Qualidade	X	X	X		
		5%	2.11. Promover o envelhecimento ativo e saudável	Número de programas de intervenção de boas práticas em envelhecimento ativo e saudável, de âmbito regional, implementados	1	n.a.	100%	Eficácia	X				
20%	3. Reforçar o papel dos Cuidados de Saúde Primários	100%	3.1. Consolidar a reforma dos CSP	Percentagem de utentes inscritos em USF	50%	> 58%	20%	Eficiência	X	X	X	X	
				Percentagem de utentes com médico de família	100%	> 98%	40%	Eficiência	X	X	X	X	X
				Percentagem de utentes abrangidos por UCC	90%	> 92%	40%	Eficiência	X	X			

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Indicadores	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2018	2019	2020	2021	2022
20%	4. Contribuir para a sustentabilidade do SNS	20%	4.1. Contribuir, através de processos de contratualização, para a sustentabilidade económico-financeira dos prestadores de cuidados de saúde da região	Faturação de medicamentos prescritos pelos Hospitais EPE	44 M€	< 42 M€	15%	Eficiência	X	X	X	X	X
				Custo médio de medicamentos faturados (PVP) por utilizador (CSP)	166,00 €	< 165,00€	20%	Eficiência	X	X	X	X	X
				Percentagem de embalagens de medicamentos genéricos prescritos, no total de embalagens de medicamentos prescritos	57%	> 59%	30%	Eficiência	X	X	X	X	X
				Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados	51%	> 53%	35%	Eficiência	X	X	X	X	X
		20%	4.2. Proporcionar os meios à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) que permitam melhorar a qualidade da prescrição	Número de boletins publicados	2	> = 3	100%	Eficácia	X	X			
		20%	4.3. Garantir a execução do plano de investimentos anual de acordo com o planeado	Taxa de execução do plano de investimentos	90%	> 90%	100%	Eficiência	X	X	X	X	X
		20%	4.4. Garantir a qualidade das instalações e equipamentos da ARSC	Taxa de execução do PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL CENTRO 2020 - Projetos ARS Centro	65%	> 70%	100%	Qualidade	X	X	X	X	X
		10%	4.5. Promover a constituição de conselhos de comunidade ou consultivos em todos os ACES e Hospitais	Percentagem de ACES e Hospitais com constituição de conselhos de comunidade ou consultivos	100%	n.a.	100%	Qualidade	X				
10%	4.6. Diminuir o consumo de papel	Custo total de <i>printing</i> do ano N / Custo total de <i>printing</i> do ano N-1	20%	> 22%	100%	Eficiência	X	X	X				

Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Indicadores	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2018	2019	2020	2021	2022
20%	5. Melhorar os níveis de informação de suporte à gestão	20%	5.1. Monitorizar e promover ações de formação aos profissionais da ARSC	Percentagem de profissionais de saúde que obtiveram formação na respetiva área profissional nos últimos 3 anos	66%	> 76%	100%	Qualidade	X	X	X		
		10%	5.2. Assegurar o Plano de Auditorias programadas de controlo interno	Número de auditorias internas realizadas	6	>= 8	100%	Qualidade	X	X	X	X	X
		20%	5.3. Elaborar e manter atualizado o inventário de todos os profissionais no ativo, por especialidade, idade e local de trabalho	Número de relatórios de atualização do inventário de todos os profissionais de saúde, no ativo, por idade e local de trabalho (anual)	2	>= 3	100%	Eficiência	X	X	X	X	X
		10%	5.4. Proceder à elaboração do inventário do material e equipamento clínico dos ACES	Percentagem de ACES com todos os materiais e equipamentos clínicos inventariados, etiquetados e com ficha de imobilizado em SI de Gestão Patrimonial	100%	n.a.	100%	Eficiência		X			
		10%	5.5. Manter atualizado o cadastro de material e equipamento clínico, garantindo a rastreabilidade dos mesmos, bem como a sua adequada afetação, em todos os ACES	Percentagem de material e equipamento clínico adquirido, cadastrado, etiquetado e gerido no SI de Gestão Patrimonial	100%	n.a.	100%	Eficiência			X	X	X
		10%	5.6. Garantir que é assegurado o inventário nas existências do material de consumo clínico em todos os ACES	Percentagem de ACES com inventário de existências de material de consumo clínico	100%	n.a.	100%	Eficiência		X	X	X	X
		20%	5.7. Implementar um sistema de registo de assiduidade biométrico na região	Percentagem de ACES com registo de assiduidade biométrico instalado e em utilização	100%	n.a.	100%	Eficácia	X				

Os objetivos e compromissos podem ser objeto de ajustamento, em sede de Plano de Atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas.

4. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão alcançados com a afetação à Administração Regional de Saúde dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de modo a obter ganhos de eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

5. Princípios orientadores de conduta ética profissional e pessoal

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O dirigente máximo deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, 21 de setembro, nomeadamente, probidade, honestidade, urbanidade, respeito interinstitucional e garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tome conhecimento no exercício do cargo.

Data:

O Ministro da Saúde

O Presidente do Conselho Diretivo da ARS

Adalberto Campos Fernandes